MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL Nº 02/2014

EDITAL DE SELEÇÃO DE "PROFESSOR FORMADOR DA IES" PARA O PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SEB) - PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o Edital de Seleção de "Professor Formador da IES" para atuar no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (Pacto).

1. DA ATUAÇÃO E VAGAS

1.1 Caberá ao "Professor Formador da IES", dentre outras funções:

a) planejar e avaliar as atividades da formação dos temas para o (s) qual (is) foi designado;

b) ministrar a formação aos formadores regionais;

c) validar, junto ao coordenador adjunto, os cadastros dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores do ensino médio e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos formadores regionais no SisMédio;

e) organizar os seminários ou encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais; e

g) avaliar, em conjunto com os demais formadores das IES, a organização, execução, bem como os relatórios das turmas de orientadores de estudo e de professores e orientar os encaminhamentos.

h) ter disponibilidade para participar de atividades em Belo Horizonte, no período de **25 a 28 de março de 2014**.

1.2 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para "Professor Formador da IES", sendo 03 (três) para início imediato, e as demais para aproveitamento em demandas específicas.

2. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS

2.1 Somente poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os requisitos, conforme relacionados abaixo:

a) ter experiência na educação básica durante, pelo menos, quatro anos;

b) ser formado em Pedagogia ou Licenciatura; e

c) possuir titulação de mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação na área de Educação ou áreas afins.

2.2 Da Documentação exigida para a inscrição

a) Currículo Lattes (Plataforma CNPq) resumido e atualizado dos últimos cinco anos, em formato PDF; ou o seu Curriculum Vitae.

b) Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, até às **18h do dia 07 de março de 2014,** no Centro de Educação a Distância da Universidade Federal de Juiz de Fora, no Campus.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo consistirá de uma única fase: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória)

QUADRO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITENS	PONTUAÇÃO
Experiência na educação básica de, pelo menos, quatro anos	2
Formação em Pedagogia	1
Formação em Licenciatura;	1
Titulação Mestrado	3
Titulação Doutorado	4
Cursando pós-graduação na área de Educação ou áreas afins	2

3.1 Critérios de desempate.

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios:

a) Vínculo com a Universidade Federal de Juiz de Fora;
b) Maior experiência de acordo com as atribuições do cargo;
c) Maior tempo em docência, de preferência com alguma atuação no Ensino Médio.

3.2 O julgamento da Seleção do Currículo será realizado por uma Banca de Seleção formada pelo Coordenador-Geral e o Coordenador Adjunto do Pacto/UFJF.

3.3 O resultado final será a soma de pontos decorrente da avaliação do currículo.

4. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO

4.1 O processo de inscrição será realizado através de inscrição online no site www.cead.ufjf.br, a partir das **18 horas do dia 28 de fevereiro até as 18 horas do dia 07 de março**.

4.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória dos dados informados até as **18 horas do dia 07 de março**, no Centro de Educação a Distância da UFJF.

4.3 Serão avaliados somente os dados fornecidos no ato da inscrição *online*, devidamente comprovados.

4.4 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.cead.ufjf.br no dia **10 de março de 2014**, a partir das 18h.

5.2 Os recursos quanto ao resultado da análise curricular deverão ser apresentados pelo candidato no **dia 11 de março de 2014, das 08h às 12h,** presencialmente no CEAD.

5.3 O modelo de recurso, disponível no site www.cead.ufjf.br deve ser usado para solicitar a revisão da nota, devendo constar o nome do candidato e a expressão: O CANDIDATO PEDE REVISÃO DE RESULTADO.

5.4 NÃO SERÃO ANALISADOS RECURSOS ENVIADOS FORA DOS PADRÕES descritos nos itens 5.2 e 5.3.

5.5 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a pontuação obtida na análise de Currículo. No impedimento de qualquer um destes, os demais classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

5.6 Os candidatos aprovados deverão comparecer a reunião de orientação de capacitação, que será realizada às 14h do dia **13 de março de 2014,** no Centro de Educação a Distância da UFJF, quando serão apresentados temas e questões inerentes ao funcionamento do Pacto.

6. DA REMUNERAÇÃO E DA ATUAÇÃO.

6.1 O "Professor Formador da IES", para atuar no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, fará jus a 01 (uma) Bolsa, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), pela sua atuação no I Seminário Estadual, no período 25 a 28/03/2014, em Belo Horizonte.

6.2. O "Professor Formador da IES" atuará no I Seminário Estadual a partir do conteúdo dos Cadernos1, 2, 3, 4, 5 e 6 "FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO, capacitando os "Formadores Regionais" e "Orientadores de Estudo" do Pacto.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A atuação do professor não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFJF sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas FNDE, conforme Resolução nº 51 de 11 de Dezembro de 2013.

7.2 De acordo com a resolução 51 de 11 de Dezembro de 2013 é vedado ao participante do Pacto Nacional pelo fortalecimento do Ensino Médio o recebimento de mais de uma bolsa de estudos, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2014.

Profa. Dra. Déa Lucia Campos Pernambuco
Coordenadora-Geral do Pacto/UFJF